



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.337

De 03 de novembro de 2014

Autógrafo nº 233/14 – Projeto de Lei nº 236/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o artigo 1º da Lei nº 8.046, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de outubro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.046, de 22 de outubro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Prefeito autorizado a desafetar, transferindo da classe de bem público indisponível de uso comum do povo para bem público dominical, o imóvel objeto da matrícula 125.237 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 11.268,46 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 053.910/2013 - (“PC”).